MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

RECOMENDAÇÃO Nº 17/2025

SIMP Nº 003477-361/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Estadual n. 38, de 13 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 7, de 10 de janeiro de 2013, alterou o art. 90 da Constituição do Estado do Piauí acrescendo-lhe os seguintes dispositivos:

Art. 90. …

§ 1º. Os titulares dos órgãos de controle interno dos Poderes do Estado e municípios serão nomeados dentre os integrantes do quadro efetivo de cada Poder e instituição, nos âmbitos estadual e municipal, com mandato de três anos.

§ 2º. A destituição do cargo de Controlador antes do término do mandato previsto no § 1º somente se dará através de processo administrativo em que se apure falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito à Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno a ser regulamentado.

CONSIDERANDO que referida Emenda Constitucional entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja 10 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal;*

CONSIDERANDO que se apurou no procedimento administrativo que o Município de Wall Ferraz informou que a natureza do cargo de controlador interno é exercido por cargo comissionado. O Município de Bocaina, por sua vez, não apresentou resposta.

CONSIDERANDO que em relação ao poder legislativo, têm-se que nos seguintes municípios o cargo de controlador é desempenhado por servidor comissionado: 1. Bocaina; 2. Dom Expedito Lopes; 3. Paquetá; 4. Santana do Piauí; 5. Santa Cruz do Piauí; 6. Wall Ferraz;

CONSIDERANDO que no desempenho de suas funções institucionais o Ministério Público poderá expedir recomendações aos órgãos públicos (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), sendo salutar a atuação preventiva do órgão ministerial;

RECOMENDA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por KARINE ARARUNA XAVIER em: 03/04/2025 09:10.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/18a25e6c8545364e8df2e057881a6047
Assinatura Realizada Externamente

Ao Prefeito Municipal de Bocaina e Wall Ferraz e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bocaina, Dom Expedito Lopes, Paquetá, Santana do Piauí, Santa Cruz do Piauí e Wall Ferraz que:

1. Deem cumprimento imediato à EC n. 38/2012 e à Súmula Vinculante n. 13 do STF, cujas disposições encontram-se supratranscritas;

2. Comprovem nesta Promotoria de Justiça, em 15 (quinze) dias, o cumprimento desta recomendação, mediante envio dos atos de nomeação e das folhas de pagamento dos exercentes do cargo de Controlador Interno, bem como das declarações subscritas por estes de que não incidem nas hipóteses enumeradas na Súmula Vinculante n. 13 do STF.

3. Publique-se a presente recomendação no site oficial do Ministério Público do Estado do Piauí e no Diário dos Municípios, bem como se encaminhe cópia ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Proteção ao Patrimônio Público.

Picos-PI, datado e assinado eletronicamente.

KARINE ARARUNA XAVIER
Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de Picos-PI

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por KARINE ARARUNA XAVIER em: 03/04/2025 09:10.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/18a25e6c8545364e8df2e057881a6047
Assinatura Realizada Externamente